

**DECRETO Nº 059, de 02 de junho de 2021**

RENOVA ATÉ O DIA 14 DE JUNHO OS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 052/2021, Nº054/2021 E Nº 056/2021 NO MUNICÍPIO DE PORECATU.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID 19 (Coronavírus) a nível mundial;

CONSIDERANDO que o município ainda encontra-se com alto grau de contaminação do vírus;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogado os termos dos Decretos Municipais nº 052/2021, nº 054/2021 e 056/2021 até o dia 14 de junho de 2021, com as seguintes exceções:

INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS (BANCOS, LOTÉRICAS E AFINS)

Art. 2º. As instituições bancárias deverão atender de forma agendada ou distribuição de senha para atendimento de 100 pessoas diariamente, devendo o banco manter as regras de segurança dentro do estabelecimento;

- uso obrigatório de máscara de proteção facial;
- disponibilização de álcool 70% ou álcool em gel 70% para higienização das mãos;
- distanciamento social de 2 metros por pessoa;

Parágrafo único. As casas lotéricas e afins poderão atender 200 pessoas diariamente além do funcionamento por sistema de malotes.

SUPERMERCADOS

Art. 3º. Os supermercados deverão funcionar permitida a entrada de clientes no sistema de agendamento, limitado a 50 (cinquenta) pessoas por hora ou pelo sistema de "Delivery", das 08:00 horas às 18:00 horas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (02.06.2021).

Fabio Luiz Andrade
Prefeito